



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180, fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 1294/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa LEONARDO CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.337.797/0001-91, os seguintes imóveis:

- LOTE DE TERRAS 22-23, da quadra 25, com área de 1.192,60 m2, situado no perímetro urbano do Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com os seguintes confrontantes e distancias: pela frente confronta com a Rua Odilon de Carvalho em 30,30 metros. Pelos fundos confronta com o lote 17 em 15,00 metros, 18 em 12,10 metros e 19 em 7,60 metros. Pela direita confronta com o lote 24 em 44,50 metros. Pela esquerda confronta com os lotes 20 e 21 em 29,90 metros. Para localização de confrontantes determinou-se como referência que o observador esteja dentro do terreno e de frente para a Rua Odilon de Carvalho.
- Matrícula 5252 – Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã.

Art. 2º - Os lotes de terras que trata o artigo 1º, destinam-se a instalação de sede da empresa no Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a presente doação gravada com clausula de inalienabilidade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, não podendo a empresa LEONARDO CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.337.797/0001-91, transferir o imóvel a qualquer título, e caso encerre suas atividades no Município, o imóvel será imediatamente revertido ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias, sem direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a empresa LEONARDO CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.337.797/0001-91, obrigada a gerar inicialmente no mínimo 30 empregos diretos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180, fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para cumprimento do parágrafo segundo, bem como, para realização de todas as adequações necessárias ao início das suas atividades, a empresa dispõe do prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º- Para fins de escrituração da doação fica fixado o valor constante do Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão, constituída pela Portaria 180/2013 de 30 de setembro de 2.013.

Art. 4º- Fica reconhecida de relevante interesse público a presente doação, uma vez que a empresa gerará emprego e renda para o Município, podendo o Município proceder a baixa do imóvel no patrimônio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos oito dias do mês de novembro de 2.013.


JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal